



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E SALUTEM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as Partes contratantes celebram o **Quarto Termo Aditivo** ao **Contrato nº 45/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação, manutenção e conservação de jardins, com fornecimento de materiais e equipamentos, bem como adubação, fornecimento, plantio, poda, adaptação e reposição de gramas e outras espécies existentes, caso necessário, bem como a capinagem e aplicação de defensivos para o controle de ervas daninhas e de outras pragas que possam afetar as plantas e unidades deste TRT7, discriminados no Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2019 e referente aos **Proad Principal TRT7 nº 3853/2019 e à parte 5458/2022**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Nona e Décima Quarta do referido Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, CEP 60.150-162, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº **223.935.523-91** e RG nº **09598980 – SSP-CE**.

CONTRATADA – SALUTEM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.041/0001-93, estabelecida na Rua Santa Adélia, 128, sala 203, Eusébio-CE, CEP 61760-000, Tel. (85)98193-2056, E-mails: gerencia@salutemsolucoes.com.br e operacional@salutemsolucoes.com.br e qualidade@salutemsolucoes.com.br, neste ato representada por **RENATO LOPES CORREIA SANTOS**, portador do CPF nº **944.777.013-49** e R.G nº **99010377351- SSP/CE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o item “14.4” à “Cláusula Décima Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA”, que trata da vigência do Contrato:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 (...)

14.2 (...)

14.3 (...)

14.4 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **19/11/2022**, para finalizar-se em **19/11/2023**, ou até a celebração de nova contratação, o que ocorrer primeiro, prorrogável nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.

(Nota de Empenho nº 2022NE000152).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o **item 9.1 da Cláusula Nona**, que trata do valor do contrato e do reajuste, em virtude da concessão de reajuste no percentual de **7,1686 %**, correspondente ao índice de correção de **1,071686** do **IPCA-IBGE**, acumulado no período de apuração de **Outubro/2021 a Setembro/2022**, a ser aplicado a **partir de 10.10.2022** (data do pedido 10/10/2022), com a seguinte redação abaixo:

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

9.1 – *Dá-se ao presente contrato o valor global anual de **R\$ 108.767,88** (Cento e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).*

CLÁUSULA TERCEIRA – São partes integrantes deste termo as planilhas de documentos 46 a 50 do Proad 5458/2022.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data (conforme última assinatura digital).

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL DO TRT-7ª REGIÃO
CONTRATANTE

RENATO LOPES CORREIA Assinado de forma digital por RENATO
SANTOS:94477701349 LOPES CORREIA SANTOS:94477701349
Dados: 2022.11.09 10:32:04 -03'00'

RENATO LOPES CORREIA SANTOS
SALUTEM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA.
CONTRATADA